

## FSTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1°, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o contrato nº 062.2020.20.2.024, oriundo do Pregão Presencial por SRP nº PP-024/2019-PMT, tendo por objeto: "Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de combustível para atendimento das secretarias, fundos municipais e demais unidades orçamentárias do município de Tucuruí - PA", celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Fundo Municipal de Educação, com a empresa AUTO POSTO TUCURUÍ LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.960.131/0001-53, no valor de R\$ 480.616,00 (Quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e dezesseis centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o referido processo se encontra:

- ( x ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o contrato supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

Por fim declaramos que as informações elencadas desde o inicio de todo o processo até a sua conclusão são de interira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento conduziu/gerenciou o processo desde seu inicio.

Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Tucuruí - Pará, 10 de Fevereiro de 2020.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios

**Adhemar Medeiros Rios** 

Controlador Interno Port. nº 1138/2019-GP